



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025**

Data de Abertura: 13/03/2025 às 10:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de:
<https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

Objeto:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado

R\$ 8.357.406,95 (Oito milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário Por Item

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

Pedidos de Esclarecimentos

Até 10/03/2025 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Impugnações

Até 10/03/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

**SGP nº 004/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2025, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/03/2025, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2025, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/03/2025 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bnc.org.br</u>	
Dados para contato	
Pregoeira: JOSELANE MARIA SILVA	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	



1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será realizada em por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse em participar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



- 3.9 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237 e 238 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.12 O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.15 O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17 A vedação de que trata o item 3.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- 5.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 5.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 5.1.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;
- 5.1.4 Marcas dos produtos ofertados;
- 5.1.5 Garantia, quando for o caso;
- 5.1.6 Condições de pagamento;
- 5.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 5.1.8 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 5.1.9 Assinatura do proponente.
- 5.1.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.
- 5.1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.1.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.1.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.1.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.1.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.26.2 Empresas brasileiras;
 - 6.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 6.32 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;
- 7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 7.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 8.10 A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



- 9.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.3.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.7 Fraudar a licitação;
- 12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.9 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.9.1 advertência;
- 12.9.2 multa;
- 12.9.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.10.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.10.8 Para as infrações previstas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 12.10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Declarações.

São Lourenço da Mata, 17 de fevereiro de 2025

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- a. Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



Item	Descrição	Unidade	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	ABAIXADOR LÍNGUA MATERIAL: MADEIRA , TIPO: DESCARTÁVEL , COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA , LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 M CATMAT 348807	PACOTE 100 UND	1.000	6,36	6.360,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
2	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: PÓS-PARTO , COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE , COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL CATMAT 477522	PACOTE 20 UND	140	14,42	2.018,80	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
3	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 26 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389250	UNIDADE	1.250	5,15	6.437,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
4	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 27 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL AJUSTADO , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, C/ VISOR TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389941	UNIDADE	1.250	5,08	6.350,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



5	AGULHA ANESTÉSICA APLICAÇÃO: P/ RAQUIDIANA , MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIMENSÃO: 25 G X 3 1/2" , TIPO PONTA: PONTA QUINCKE , COMPONENTE: C/ MANDRIL , CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 389218	UNIDADE	2.250	4,44	9.990,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
6	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 24 G X 3/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439811	CAIXA 100 UND	400	7,79	3.116,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
7	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 26 G X 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CATMAT 439812	CAIXA 100 UND	450	8,06	3.627,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
8	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 22 G X 1" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439807	CAIXA 100 UND	450	8,77	3.946,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



9	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439804	CAIXA 100 UND	450	7,68	3.456,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
10	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 21 G X 1 1/4" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 439805	CAIXA 100 UND	500	7,88	3.940,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
11	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2" TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 397494	CAIXA 100 UND	500	8,90	4.450,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
12	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 481012 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 1 L	13.500	7,64	103.140,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



13	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70% CATMAT 481012 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	FRASCO 1 L	4.500	7,64	34.380,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
14	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO , APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 407961 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	EMBALAGEM 500 G	15.000	17,83	267.450,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
15	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL CATMAT 407961 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	EMBALAGEM 500 G	5.000	17,83	89.150,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
16	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 444371 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO 1,80 M	75.000	1,18	88.500,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	ATADURA DE CREPE 20CMX4,5M – 13 FIOS ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 444371 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	ROLO 1,80 M	25.000	1,18	29.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



18	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 444355 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO 1,80 M	150.000	0,77	115.500,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 444355 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	ROLO 1,80 M	50.000	0,77	38.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
20	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT 444365 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO 1,80 M	150.000	0,99	148.500,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
21	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATMAT 444365 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	ROLO 1,80 M	50.000	0,99	49.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
22	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CATMAT 444375 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO 1,80 M	75.000	1,63	122.250,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



23	ATADURA TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 30 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL; CATMAT 444375 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	ROLO 1,80 M	25.000	1,63	40.750,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
24	CATETER CENTRAL APLICAÇÃO: VENOSO, MATÉRIA PRIMA: POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO: CERCA 7 FR, VIAS: DUPLO LÚMEN, LÚMEN: 14 A 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, COMPONENTE: KIT INTRODUTOR COMPLETO, COMPONENTE II: REVESTIDO C/ ANTIMICROBIANO/ANTIFÚNGICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 465679	UNIDADE	600	64,12	38.472,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO MODELO: TIPO ÓCULOS APLICAÇÃO: P/ OXIGENOTERAPIA MATERIAL: TUBO E PRONGA DE SILICONE CONECTOR: COMPATÍVEL C/ FONTE O2 TAMANHO: ADULTO COMPRIMENTO: CERCA DE 2,5 M ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 621740	UNIDADE	8.000	1,51	12.080,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
26	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIAMETRO: 14 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437181	UNIDADE	20.000	0,80	16.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



27	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIAMETRO: 16 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 50 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437176	UNIDADE	20.000	1,72	34.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437183	UNIDADE	20.000	0,77	15.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
29	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437178	UNIDADE	25.000	1,76	44.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



30	CATETER PERIFÉRICO APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, COMPONENTE 1: CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX CATMAT 437179	UNIDADE	25.000	1,91	47.750,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C, CLAMP, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, INJETOR LATERAL, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438243	UNIDADE	20.000	1,71	34.200,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
32	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 447065	UNIDADE	1.800	0,68	1.224,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
33	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. CATMAT 269876 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	LITRO	3.750	23,74	89.025,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



34	CLOREXIDINA DERGEMANTE 2% (1 LITRO) CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE. CATMAT 269876 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	LITRO	1.250	23,74	29.675,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
35	COBRE CORPO, MATERIAL: POLIETILENO BAIXA DENSIDADE, COMPRIMENTO: 1,50M, LARGURA: 0,60M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LINEAR, ZIPER EM TODA EXTENSÃO, NÃO TRANSPARENTE CATMAT 387739	UNIDADE	500	9,56	4.780,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
36	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PLÁSTICO, TIPO*: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE*: CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, ESTERILIDADE*: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 460850	UNIDADE	22.000	3,45	75.900,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
37	COLETOR DE URINA MATERIAL*: PVC, TIPO*: SISTEMA FECHADO, MODELO: DIURESE HORÁRIA 500ML, CAPACIDADE*: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA, VÁLVULA: VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: CÂMARA PASTEUR FLEXÍVEL, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL, COMPONENTES: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 432133	UNIDADE	5.000	3,60	18.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



38	COLETOR DE URINA MODELO: INFANTIL, TIPO*: SISTEMA ABERTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MATERIAL*: PLÁSTICO, ESTERILIDADE*: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE*: CERCA DE 50 ML, EMBALAGEM*: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 419405	UNIDADE	1.000	0,44	440,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
39	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 7 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CATMAT 623108	UNIDADE	5.000	4,91	24.550,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
40	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 13 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO CATMAT 623109	UNIDADE	8.000	6,71	53.680,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
41	COLETOR DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE TIPO DE RESÍDUO: GRUPO E - RESÍDUO PERFUROCORTANTE INFECTANTE TIPO RISCO: RISCO BIOLÓGICO CAPACIDADE: CERCA DE 20 L MATERIAL: CAIXA DE PAPELÃO C/ SACO PLÁSTICO ADICIONAL: C/ ALÇA USO: USO ÚNICO 623110	UNIDADE	5.000	6,88	34.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
42	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO TIPO: SEM PRÉ-ENCOLHIMENTO DIMENSÃO: CERCA DE 45 X 50 CM MATERIAL: TECIDO MISTO FIXAÇÃO: C/ DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 623083	PACOTE 50 UND	200	54,71	10.942,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



43	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 269978 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PACOTE 10 UNIDADE	375.000	0,60	225.000,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
44	COMPRESSA GAZE MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO , TIPO: 13 FIOS/CM2 , MODELO: COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS , CAMADAS: 8 CAMADAS , LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL CATMAT 269978 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A MEE/EPP)	PACOTE 10 UNIDADE	125.000	0,60	75.000,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
45	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE COMPONENTE 1: C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON COMPONENTES 5: C/ AGE DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 15 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 615896 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	7.500	8,44	63.300,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
46	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: MALHA / GAZE COMPOSIÇÃO: À BASE DE CELULOSE COMPONENTE 1: C/ ACETATO DE CELULOSE / RAYON COMPONENTES 5: C/ AGE DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 15 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 615896 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.500	8,44	21.100,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



47	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL COMPONENTE 4: C/ PHMB ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 485862 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	1.500	40,78	61.170,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	CURATIVO / COBERTURA APLICAÇÃO: P/ FERIDA ASPECTO FÍSICO: FRASCO C/ GEL COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL COMPONENTE 4: C/ PHMB ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 485862 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	500	40,78	20.390,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
49	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU), NÃO HORMONAL FORMATO: TIPO "T" ÁREA DE SUPERFÍCIE ATIVA: COBRE, C/ CERCA DE 380 MM2 HASTE: PLÁSTICO RADIOPACO TIPO FIO: FIO NA EXTREMIDADE INFERIOR DA HASTE MÍNIMO 10 CM COMPONENTE: C/ APLICADOR DURABILIDADE PÓS INSERÇÃO: 10 ANOS ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 612010	UNIDADE	1.000	74,19	74.190,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
50	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS TIPO*: HISTERÔMETRO MODELO: COLLIN MATERIAL*: AÇO INOXIDÁVEL ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - CM CATMAT 442460	UNIDADE	5	68,55	342,75	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
51	ELETRODO USO MÉDICO MODELO: DE SUPERFÍCIE, APLICAÇÃO 1: P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, TAMANHOS: ADULTO, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ACESSÓRIO: S/ CABO, TIPO: ADESIVO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 461243	UNIDADE	25.000	0,30	7.500,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



52	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 442484	ROLO 100 METRO	100	53,28	5.328,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
53	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 442483	ROLO 100 METRO	150	105,50	15.825,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
54	EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 60 G,M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO CATMAT 446031	ROLO 100 METRO	150	137,14	20.571,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



55	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 442485	ROLO 100 METRO	150	163,24	24.486,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
56	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 40 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 443097	ROLO 100 METRO	100	213,65	21.365,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
57	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 50 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO. CATMAT 442486	ROLO 100 METRO	100	246,93	24.693,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



58	EQUIPO DE TRANSFUSÃO DE HEMOCOMPONENTES MATERIAL: PVC TRANSPARENTE TIPO: GRAVITACIONAL, 2 VIAS, C/ DERIVAÇÃO EM Y CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, CÂMARA DUPLA, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM CONECTOR PACIENTE: LUER ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609779	UNIDADE	1.500	4,11	6.165,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
59	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO E FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: C/ CLAMP ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609463	UNIDADE	30.000	1,12	33.600,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



60	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL MATERIAL: PVC TRANSPARENTE VOLUME BURETA: BURETA CERCA DE 150 ML CARACTERÍSTICAS BURETA: GRADUADA, C/ ALÇA, RESPIRO, INJETOR E FILTRO CÂMARA GOTEJAMENTO: MICROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, C/ PRIMING REDUZIDO TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE CONECTOR PACIENTE: LUER ADICIONAL: C/ CLAMP ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609710	UNIDADE	2800	5,80	16.240,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
61	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC, C/ COR TIPO: GRAVITACIONAL, 1 VIA CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ RESPIRO REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE CONECTOR DIETA: PONTA PERFURANTE CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ATÉ 180 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL. CATMAT 609808	UNIDADE	20.000	1,12	22.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
62	ESCOVA DEGERMAÇÃO MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA ANTISSEPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2% ESTERILIDADE: USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620163	UNIDADE	10.000	2,21	22.100,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



63	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: INFANTIL CATAMAT 432474	UNIDADE	500	75,78	37.890,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
64	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO CATMAT 432470	UNIDADE	750	81,10	60.825,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
65	ESPAÇADOR APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA , TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL CATMAT 321787	UNIDADE	100	26,61	2.661,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
66	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR CATMAT 446603 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ROLO 4,5M	18.750	10,85	203.437,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
67	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR CATMAT 446603 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	ROLO 4,5M	6.250	10,85	67.812,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



68	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA MODELO: HEP A , APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO , COMPONENTE: CONEXÕES PADRÃO , TIPO MEMBRANA: HIDRÓFOBICO , TIPO: BARREIRA MICROBIOLÓGICA , TAMANHO: ADULTO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 479622	UNIDADE	800	13,56	10.848,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
69	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 50 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487021	UNIDADE	250	5,10	1.275,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
70	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 2-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487014	UNIDADE	250	4,98	1.245,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
71	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487020	UNIDADE	250	4,91	1.227,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



72	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, LAÇADO DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 486983	UNIDADE	300	5,66	1.698,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
73	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO FIO: 2-0 COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO MODELO AGULHA: CILÍNDRICA COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 486960	UNIDADE	300	4,76	1.428,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
74	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA, MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487151 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	7.500	8,80	66.000,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



75	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487151 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.500	8,80	22.000,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
76	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487175 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	7.500	9,70	72.750,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
77	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº 1, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487175 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.500	9,70	24.250,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



78	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº2, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487184 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	7.500	9,85	73.875,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
79	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA VIOLETA , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: Nº2, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 487184 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP	UNIDADE	2.500	9,85	24.625,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
80	FIO DE SUTURA S/ AGULHA MATERIAL: POLIÉSTER C/ ALGODÃO PRETO MODELO: MULTIFILAMENTAR DIÂMETRO: 0 / 1-0 COMPRIMENTO: 15 X CERCA DE 45 CM ESTERILIDADE: ESTÉRIL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 600145	UNIDADE	8.000	2,33	18.640,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



81	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 487421 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	6.000	11,06	66.360,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
82	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 487421 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.000	11,06	22.120,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
83	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 487454	UNIDADE	10.000	2,49	24.900,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
84	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 60 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. CATMAT 487436	UNIDADE	12.000	1,97	23.640,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



85	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE , LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: MULTIUSO CATMAT 350646	UNIDADE	1.200	4,35	5.220,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
86	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL CREPADO, TIPO: TERMO-REATIVA , LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 30 M, CARACTERÍSTICAS : ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA CATMAT 428150	UNIDADE	800	4,81	3.848,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
87	FITA HOSPITALAR TIPO: MICROPOROSA , MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO , COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO , DIMENSÕES: CERCA DE 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO , COR: TRANSPARENTE CATMAT 437884	ROLO 4.5 M	1.000	6,21	6.210,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
88	FIXADOR CITOLÓGICO À BASE DE PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL SISTEMA TIPO AEROSSOL EM FRASCO COM 100ML COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO PARA INTEGRIDADE.	FRASCO	1.200	9,42	11.304,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
89	FORMALDEÍDO (FORMOL) ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO , CONCENTRAÇÃO: À 10% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM SOLUÇÃO AQUOSA CATMAT 345486	LITRO	800	9,05	7.240,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



90	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616010 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	112.500	1,06	119.250,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
91	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XXG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616010 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	37.500	1,06	39.750,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
92	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616014 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	187.500	1,76	330.000,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



93	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616014 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	62.500	1,76	110.000,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
94	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616008	UNIDADE	75.000	0,72	54.000,00	COTA ECLUSIVA PARA ME/EPP
95	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616013 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	225.000	1,61	362.250,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



96	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO GRANDE MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616013 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	75.000	1,61	120.750,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
97	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616007	UNIDADE	25.000	0,66	16.500,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
98	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616012 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	75.000	1,45	108.750,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
99	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO MÉDIO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO CATMAT 616012 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	25.000	1,45	36.250,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



100	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: INFANTIL PEQUENO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616006	UNIDADE	20.000	0,60	12.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
101	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO PEQUENO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616011 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	75.000	1,54	115.500,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
102	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS TAMANHO: ADULTO PEQUENO MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. CATMAT 616011 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/PP)	UNIDADE	25.000	1,54	38.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
103	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: ÂMBAR , CAPACIDADE: 500 ML CATMAT 279889	UNIDADE	800	5,06	4.048,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



104	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA MATERIAL: POLIETILENO (PLÁSTICO) , TIPO BICO: BICO CURVO , TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 500 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO CATMAT 420663	UNDADE	500	7,48	3.740,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
105	RESERVATÓRIO COLETOR - USO MÉDICO MODELO: FRASCO APLICAÇÃO: UNIVERSAL MATERIAL: POLÍMERO RÍGIDO TRANSPARENTE, GRADUADO VOLUME: CERCA DE 100 MLFECHAMENTO: TAMPA PLÁSTICA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 619133	UNIDADE	50.000	0,56	28.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
106	GARROTE MATERIAL*: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO ÚNICO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL CATMAT 445573	ROLO COM 15M	100	7,58	758,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
107	GEL APLICAÇÃO: CONDUTOR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO , COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL CATMAT 475840	FRASCO 1000 ML	1.000	6,82	6.820,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
108	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO , APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA , ESPÉCIE: BACILLUS STEARTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 339628 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	13800	16,84	232.392,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



109	INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO , APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA , ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS , APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 339628 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	4600	16,84	77.464,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
110	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 0332343 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	14625	5,41	79.121,25	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
111	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 0332343 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	4875	5,41	26.373,75	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
112	INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE IV , TIPO USO: INTERNO , TIPO: MULTIPARAMÉTRICO , APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CATMAT 332345	UNIDADE	19000	0,28	5.320,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
113	INDICADOR QUÍMICO COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO , CLASSE: CLASSE II , TIPO: BOWIE DICK , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR , APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE , TIPO USO: INTERNO CATMAT 340924	UNIDADE	900	9,21	8.289,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



114	IDO FORMA FARMACÊUTICA: EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 50% V/V, CONCENTRAÇÃO: 0,1 % CATMAT 440573	FRASCO 1L	240	21,71	5.210,40	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
115	ODOPOVIDONA (PVPI) CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%) , FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE CATMAT 398705	FRASCO 1L	240	50,85	12.204,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
116	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO M CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406273	UNIDADE	20.000	4,00	80.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
117	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406272 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	18.750	3,60	67.500,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



118	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO P CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406272 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.250	3,60	22.500,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
119	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406274 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	18.750	4,10	76.875,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
120	KIT PARA PAPANICOLAU COM ESCOVA, ESPÁTULA DE AYRES, LÂMINA FOSCA E LUVA DESCARTÁVEL TAMANHO G CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 406274 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	6.250	4,10	25.625,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



121	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 20 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313629	CAIXA 100 UND	50	26,82	1.341,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
122	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 22 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 313630	CAIXA 100 UND	50	27,26	1.363,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
123	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO , TAMANHO: Nº 24 , TIPO: DESCARTÁVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE CATMAT 299240	CAIXA 100 UND	100	27,68	2.768,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
124	LANCETAS PICADORAS LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 303151	CAIXA 100 UNIDADES	5000	12,70	63.500,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
125	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2 DIMENSOES: CERCA DE 50 CM X 50 M APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT 481804 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	7.500	8,29	62.175,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



126	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR MATERIA PRIMA: 100% POLIPROPILENO, NÃO TECIDO TNT GRAMATURA 1: CERCA DE 30 G/M2 DIMENSOES: CERCA DE 50 CM X 50 M APRESENTAÇÃO 1: EM ROLO CATMAT 481804 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	2.500	8,29	20.725,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
127	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 8,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620085	PAR	25.000	1,55	38.750,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
128	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 7,0 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620082	PAR	30.000	1,55	46.500,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
129	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 7,5 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 620083	PAR	40.000	1,52	60.800,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



130	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA FORMATO: ANATÔMICO PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL COR: C/ COR TAMANHO: Nº 8,0 APRESENTAÇÃO: EM PAR ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 620084	PAR	35.000	1,48	51.800,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
131	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LÁTEX TAMANHO: GRANDE ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397421 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CAIXA 100 UND	4.500	24,51	110.295,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
132	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LÁTEX TAMANHO: GRANDE ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397421 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	CAIXA 100 UND	1.500	24,51	36.765,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
133	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LÁTEX TAMANHO: PEQUENO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397423 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CAIXA 100 UND	6.750	23,55	158.962,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



134	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: PEQUENO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397423 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA ME/EPP)	CAIXA 100 UND	2.250	23,55	52.987,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
135	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397422 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CAIXA 100 UND	6.750	23,75	160.312,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
136	LUVA DE PROTEÇÃO MATERIAL: LATÉX TAMANHO: MÉDIO ACABAMENTO PALMA: ANTIDERRAPANTE ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIALÉRGICO TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL. CATMAT 397422 - COTA RESEVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	CAIXA 100 UND	2.250	23,75	53.437,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
137	MACACÃO, MATERIAL: TNT, COMPONENTES: CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, TIPO USO: HOSPITALAR, COR: BRANCO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROREPELENTE, TIPO MANGA: LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS CATMAT 348029	UNIDADE	300	13,23	3.969,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



138	MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO, EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95%, QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS, MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL, FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS, COR: C/ COR, TAMANHO: ADULTO, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL CATMAT 485312	UNIDADE	200.000	0,14	28.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
139	MÁSCARA GASOTERAPIA MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL CATMAT 454574	UNIDADE	1.000	6,91	6.910,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
140	MÁSCARA VENTURI ADULTO MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO 02. CATMAT 454554	UNIDADE	100	9,30	930,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



141	MASCARA VENTURI INFANTIL MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C, TUBO CORRUGADO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C, CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0 M, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS: JOGO C, 6 DILUIDORES P, FLUXO O2. CATMAT 454555	UNIDADE	100	8,46	846,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
142	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR SAÍDA: P/ OXIGÊNIO TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA ,VOLUME: CERCA DE 500 ML, ESTERILIDADE*: ESTERILIZÁVEL CATMAT 435412	UNIDADE	500	17,68	8.840,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
143	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES CATMAT 389556 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	1.500	68,36	102.540,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
144	MONITOR PORTÁTIL OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR , TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES CATMAT 389556 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	500	68,36	34.180,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP



145	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR (HASTES AJUSTAVEIS) ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON REGULÁVEL, TIPO PROTEÇÃO: LATERAL, COR LENTE: INCOLOR, APLICAÇÃO: CONTRA IMPACTO DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-EMBAÇANTE, TRATAMENTO ANTI-RANHURAS, CONTRA, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO . CATMAT 334300	UNIDADE	300	4,52	1.356,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
146	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: PEQUENO CATMAT 455923	UNIDADE	90	14,23	1.280,70	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
147	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL , MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO: MÉDIO CATMAT 455922	UNIDADE	90	14,45	1.300,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
148	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE , REVESTIMENTO: ATOALHADO , ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO , OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO , TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO , TAMANHO GRANDE. CATMAT 455921	UNIDADE	90	15,50	1.395,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



149	OXIMETRO USO MÉDICO, TIPO: DEDO, FAIXA DE MEDIÇÃO SATURAÇÃO: 1 0 A 100% , FAIXA DE MEDIÇÃO PULSO1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA1: CERCA 24H, ALIMENTAÇÃO: PILHA , ACESSORIOS: COM SENSOR CATMAT 441983	UNIDADE	100	101,48	10.148,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
150	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE EXAMES - USO HOSPITALAR MATERIAL: TERMOSENSÍVEL MODELO: MILIMETRADO DIMENSÕES: CERCA 80 MM APRESENTAÇÃO: BOBINA COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO CATMAT 438059	BOBINA 30M	100	9,48	948,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
151	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES CATMAT 277319	FRASCO 1000 ML	1.500	9,49	14.235,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
152	PINÇA CIRÚRGICA MATERIAL: POLÍMERO , FORMATO PONTA: PONTA RETA , COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA , HASTE: HASTE ANGULADA, MODELO 1: CHERON , COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM, TIPO PONTA: SERRILHADA , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 67874	UNIDADE	8.000	2,11	16.880,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
153	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: CHERON FORMATO PONTA: PONTA RETA TIPO PONTA: SERRILHADA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467873	UNIDADE	5	76,23	381,15	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
154	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 1: POZZI FORMATO PONTA: PONTA RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467761	UNIDADE	5	67,29	336,45	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



155	PINÇA CIRÚRGICA MODELO 2: THOMAS GAYLOR FORMATO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE ANGULADA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 24 CM COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 467950	UNIDADE	5	364,47	1.822,35	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
156	PRESERVATIVO MASCULINO MATERIAL: LÁTEX , COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 CM, LARGURA: 4,40 CM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,045 MM, APLICAÇÃO: EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LUBRIFICANTE CATMAT 332814	UNIDADE	10.000	0,41	4.100,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
157	POLIHEXANIDA CONCENTRAÇÃO: 0,1% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA CATMAT 389087 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	FRASCO 350ML	2.250	62,33	140.242,50	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
158	POLIHEXANIDA CONCENTRAÇÃO: 0,1% FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO AQUOSA CATMAT 389087 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	FRASCO 350ML	750	62,33	46.747,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
159	PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO, TIPO: KIT P/ MÃE E RECEM NASCIDO- RN UNICO, TIPO MATERIAL: IMPERMEÁVEL E ANTIALÉRGICO, USO: PULSO, APLICAÇÃO : CONTROLE HOSPITALAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADA, INVIOLÁVEL , AJUSTÁVEL , USO ÚNICO. CATMAT 479732	KIT	5000	1,53	7.650,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



160	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR , GRADUAÇÃO: GRADUADO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO , TIPO USO: DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 395537	UNIDADE	30.000	1,25	37.500,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
161	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 200 L, COR:BRANCO LEITOSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7500, NBR 9191, MATERIAL: POLIETILENO CATMAT 375948	PACOTE 100 UNIDADE	500	67,30	33.650,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
162	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: BRANCA, APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA, LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR (PACOTE COM 100 UNIDADES) CATMAT 296528	PACOTE 100 UNIDADE	600	46,88	28.128,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
163	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL. CATMAT 600278 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	45.000	9,58	431.100,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO



164	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: TIPO BOTA, CANO LONGO, C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL. CATMAT 600278 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	15.000	9,58	143.700,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
165	SCALP Nº 21 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT 437166	UNIDADE	30.000	0,48	14.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
166	SCALP Nº 23 CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C, ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C, TAMPÁ, COMPONENTE 2: C, SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.CATMAT 437167	UNIDADE	30.000	0,50	15.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
167	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 22 G X 1" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 439710	UNIDADE	100.000	0,56	56.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



168	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL CATMAT 439654	UNIDADE	100.000	0,23	23.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
169	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 10 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439709	UNIDADE	150.000	0,32	48.000,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
170	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 3 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 20 G X 1" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439683	UNIDADE	80.000	0,28	22.400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



171	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO CAPACIDADE: 5 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA TIPO AGULHA: C/ AGULHA 23 G X 1 1/4" COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32 ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL. CATMAT 439701	UNIDADE	123000	0,23	28.290,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
172	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 6 FR , TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 454396	UNIDADE	400	33,21	13.284,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
173	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida, TAMANHO: 8 FR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454406	UNIDADE	400	33,44	13.376,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



174	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCCÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida , tamanho: 10 FR , esterilidade: estéril, uso único CATMAT 454394	UNIDADE	400	34,11	13.644,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
175	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCCÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida , tamanho: 12 FR , esterilidade: estéril, uso único CATMAT 454395	UNIDADE	400	34,26	13.704,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
176	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCCÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO , TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida , tamanho: 14 FR , esterilidade: estéril, uso único CATMAT 454392	UNIDADE	400	34,39	13.756,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



177	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL APLICAÇÃO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL , VÁLVULA SUCCÃO: VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSOLTERAPIA , TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA , TAMANHO: 16 FR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 454398	UNIDADE	400	33,11	13.244,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
178	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438401	UNIDADE	400	0,94	376,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
179	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 06 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438981	UNIDADE	400	0,97	388,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



180	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 08 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438982	UNIDADE	400	1,00	400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
181	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 10 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438983	UNIDADE	400	1,06	424,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
182	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438984	UNIDADE	400	1,10	440,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



183	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438985	UNIDADE	400	1,12	448,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
184	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438986	UNIDADE	400	1,14	456,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
185	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438987	UNIDADE	400	1,17	468,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



186	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435911	UNIDADE	400	1,23	492,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
187	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22, TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435912	UNIDADE	400	1,36	544,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
188	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435913	UNIDADE	400	1,74	696,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



189	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 04 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435905	UNIDADE	400	0,82	328,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
190	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 06 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435903	UNIDADE	400	0,84	336,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
191	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 08 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435904	UNIDADE	400	0,90	360,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



192	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 10 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438396	UNIDADE	400	0,92	368,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
193	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 12 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438397	UNIDADE	400	0,96	384,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
194	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438398	UNIDADE	400	1,00	400,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



195	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 16 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438399	UNIDADE	400	1,06	424,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
196	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 18 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT438400	UNIDADE	400	1,05	420,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
197	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 20 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438951	UNIDADE	400	1,31	524,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



198	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 22 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 449606	UNIDADE	400	1,59	636,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
199	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC , CALIBRE: Nº 24 , TAMANHO: CURTA , COMPRIMENTO: CERCA 50 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 453158	UNIDADE	400	1,36	544,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
200	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 6 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436039	UNIDADE	600	3,61	2.166,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



201	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436040	UNIDADE	900	3,71	3.339,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
202	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436008	UNIDADE	900	3,26	2.934,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
203	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436009	UNIDADE	1500	3,31	4.965,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



204	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436002	UNIDADE	1500	3,34	5.010,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
205	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436007	UNIDADE	1500	3,39	5.085,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
206	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA , CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436003	UNIDADE	1500	3,42	5.130,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



207	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436006	UNIDADE	800	3,37	2.696,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
208	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436010	UNIDADE	1600	3,44	5.504,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
209	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTORES PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436004	UNIDADE	1600	3,42	5.472,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



210	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435982	UNIDADE	12000	0,80	9.600,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
211	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435983	UNIDADE	12500	0,86	10.750,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
212	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 438412	UNIDADE	40.000	0,63	25.200,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



213	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436231	UNIDADE	35.000	0,65	22.750,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
214	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 20 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 435987	UNIDADE	9000	0,98	8.820,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
215	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 4 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 452538	UNIDADE	2200	0,64	1.408,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



216	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436228	UNIDADE	12000	0,64	7.680,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
217	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: URETRAL , MATERIAL: PVC , CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA , COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT 436229	UNIDADE	13300	0,64	8.512,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
218	TELA CIRURGICA, MODELO: IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 15X15 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO CATMAT 438704	UNIDADE	500	43,49	21.745,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
219	TELA CIRURGICA, MODELO: IMPLANTAVÉL, MATERIAL: POLIPROLINO+ POLIGLECAPRONE, APLICAÇÃO: PARCIALMENTE ABSORVIVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 30X30 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO: USO ÚNICO CATMAT 438705	UNIDADE	500	95,81	47.905,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



220	TERMOMETRO DIGITAL FLEXIVEL TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, APLICAÇÃO: HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO LIGA,DESLIGA , MEMÓRIA , DESLIGAMENTO AUTO- LARGURA: 17,5 MM, ESPESSURA: 8,5 MM, TIPO HASTE: FLEXÍVEL A UM ÂNGULO DE 4 A 5 GRÁUS., MATERIAL BULBO: METÁLICO CATMAT 257952	UNIDADE	1000	14,10	14.100,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
221	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: METZENBAUM - JAMISON (TENOTOMIA) TIPO PONTA: PONTA CURVA HASTE: HASTE RETA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL CATMAT 471561	UNIDADE	5	56,81	284,05	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
222	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 114 - COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UNIDADE	225.000	0,45	101.250,00	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO
223	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPILAR APRESENTAÇÃO: TIRA. COMPATIVEL COM APARELHO DO ITEM 114 - COTA RESERVADA 25% (DIRECIONADA A ME/EPP)	UNIDADE	75.000	0,45	33.750,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP
224	TORNEIRINHA, VIAS: 3 VIAS, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO CONECTOR: LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CATMAT 457480	UNIDADE	30.000	0,79	23.700,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



225	TOUCAS DESCARTAVEIS TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 30 G, M2, TAMANHO: ÚNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CATMAT 428620	UNIDADE	70.000	0,09	6.300,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
226	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451325	UNIDADE	430	3,70	1.591,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
227	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451321	UNIDADE	430	3,75	1.612,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



228	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451393	UNIDADE	430	3,55	1.526,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
229	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451436	UNIDADE	430	3,47	1.492,10	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
230	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451429	UNIDADE	430	3,43	1.474,90	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
231	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451399	UNIDADE	430	2,99	1.285,70	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



232	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ GUIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451403	UNIDADE	430	2,80	1.204,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
233	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO:CURVA MAGILL , CALIBRE: 2,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 604877	UNIDADE	430	3,21	1.380,30	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
234	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451435	UNIDADE	430	3,25	1.397,50	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
235	TUBO ENDOTRAQUEAL , MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL: C/ LÚMEN ADICIONAL P/ MONITORIZAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451434	UNIDADE	430	3,72	1.599,60	EXCLUSIVA PARA ME/EPP



236	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451314	UNIDADE	430	4,00	1.720,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
237	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO CATMAT 451408	UNIDADE	430	3,74	1.608,20	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
238	TUBO HOSPITALAR, USO: ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, MODELO: DUPLO, COMPRIMENTO: 2M, COMPONENTES: CORTA FLUXO NAS 2 VIAS, ADICIONAIS: C/ CONECTORES E PONTEIRAS, ESTERILIDADE: USO ÚNICO CATMAT 459102	UNIDADE	4300	1,94	8.342,00	EXCLUSIVA PARA ME/EPP
VALOR TOTAL DO CERTAME					8.357.406,95	

- 1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 1.4 Tendo em vista a natureza continua da demanda para fornecimento de material médico hospitalar destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades Básicas de Saúde, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.



1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Proposta de preços:

1.6 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

1.7 Objeto, em descrição sucinta e clara;

1.8 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

1.9 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;

1.10 Garantia, quando for o caso;

Condições de pagamento:

1.11 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

1.12 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

1.13 Assinatura do proponente.

1.14 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente aquisição de material médico hospitalar faz-se necessário para Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família UUSF, conforme a solicitação do DFD Nº 002/2025.

2.2 Justifica-se que a prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que estabelece integração do elenco Insumos.

2.3 A presente solicitação do processo licitatório para aquisição de Material Médico Hospitalar (MMH) utilizados na rede municipal e para que atenda a qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município.

2.4 Os quantitativos informados para composição do processo licitatório tomou como base a referência do consumo do ano anterior no mesmo período com eventuais ajustes de diminuição e/ou acréscimo de um percentual aproximado de 20% com vistas a cobrir as possíveis variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil de consumo.

2.5 Considerando a necessidade da Administração Pública, em cumprir o que determina a norma constitucional, em relação ao atendimento à saúde (art. 23, II 196 e 198 ambos da CF/88).

2.6 O município não pode sob quaisquer hipóteses, interromper o fornecimento de material médico hospitalar, obrigando-se a atender satisfatoriamente as unidades de saúde do município, sendo assim, faz-se necessária a aquisição desses insumos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.7 Tendo em vista a natureza contínua da demanda para fornecimento de materiais médicos hospitalares destinados a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Hospital e Unidade de Saúde da Família USF, e ainda considerando o estabelecido no Art. 106 da Lei 14.133/21, o(s) contrato(s) poderá (ão) ser prorrogado(s) desde que comprovada a vantajosidade.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para aquisição do Material médico hospitalar é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos materiais devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.
- 4.2 Os materiais devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.
- 4.3 O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia.
- 4.4 É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.
- 4.5 Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.
- 4.6 E no momento da entrega dos materiais os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.7 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a vigência da data, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.
- 4.9 É de responsabilidade da contratada, adotar no fornecimento dos materiais médicos hospitalares objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: forneceros itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.10 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada, **PARA OS ITENS QUE COUBER**:
- 4.10.1 **Certificado de Registro dos Materiais Médicos Hospitalares** emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;
- 4.10.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;
- 4.10.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.
- 4.10.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.
- 4.10.5 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário** – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 4.10.6 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia da AFE ou cópia de sua publicação no D.O.U.



- 4.10.7 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de material importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do produto na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, diretamente na Secretaria de Saúde, recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;
- 5.2 A entrega do objeto desta aquisição deverá ocorrer exclusivamente na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Alcântara nº 116 Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de segunda a sexta-feira das 7h às 15h;
- 5.3 Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante; A entrega e o descarregamento do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior;
- 5.4 Nos casos em que o fornecedor entregue os produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata;
- 5.6 Se algum produto apresentar irregularidade, o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada.
- 5.7 O Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.
- 5.8 O Gestor do(s) contrato(s) solicitará as empresas vencedoras e contratadas a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9.787/1999.
- 5.9 Conforme solicitação, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria.
- 5.10 A Secretaria formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **DEBORA FERNANDA MENDES DIAS, CHEFE DIV ASSIST FAR INS EST I, Matrícula: 988475** dou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.16 Fica nomeado o Sr. **EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA, Farmacêutico, Matrícula 875073**, como o gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



- 6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.]
- 7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1 o prazo de validade;
 - 7.11.2 a data da emissão;
 - 7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.11.5 o valor a pagar; e
 - 7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.19 Prazo de pagamento
- 7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

Forma de pagamento



- 7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.28 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.29 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.30 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.31 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.32 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 8.2 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:
- 8.2.1 Certificado de Registro dos Medicamentos, emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;



- 8.2.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;
- 8.2.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.
- 8.2.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.
- 8.2.5 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.
- 8.2.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia da AFE ou cópia de sua publicação no D.O.U.
- 8.2.7 NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS, em se tratando dos materiais médico hospitalares importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

Forma de fornecimento

- 8.3 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.
- 8.13 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do **art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**.
- 8.14 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009** (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.27 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



- 8.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.31 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
- 8.32 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.34 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.35 Fornecedor de material médico hospitalar de acordo com o item que deseja concorrer, no percentual mínimo de 10% do quantitativo licitado.
- 8.36 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.37 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.38 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.39 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.40 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.41 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.42 O registro previsto na **Lei n. 5.764, de 1971, art. 107**;
- 8.43 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.44 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



8.45 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.357.406,95 (Oito milhões trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos neste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

10.301.0428.2092 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

10.302.0428.2101 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

10.302.0428.2102 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

10.302.0428.2103 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

10.302.0428.2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10.302.0428.2105 MANUTENÇÃO UPINHA

10.303.0428.2108 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



- 11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.17 Entregar dos Medicamentos disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material médico hospitalar recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;
- 12.18 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 12.19 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 12.20 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 12.21 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;
- 12.22 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 12.23 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 12.24 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato
- 12.25 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 12.26 Obrigando-se ainda:
- 12.27 Efetuar a entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 12.28 Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 12.29 Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 12.30 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 12.31 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 12.32 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 12.33 Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.



13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4 Multa:
- 13.2.5 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.6 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.7 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.8 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.9 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.10 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.11 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 13.2.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.2.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.2.20 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.2.21 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.2.22 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.2.23 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.2.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2.28 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025
CONTRATO Nº /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A_____, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, **por intermédio do(a) (órgão contratante)**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n./....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Entregar os produtos disposto neste termo de referência em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, os mesmos deverão estar ainda em embalagens sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote por se tratar de materiais hospitalares e medicamentos, os mesmos devem constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;
- 9.18 O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.19 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.20 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.21 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.22 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.23 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.24 Obrigando-se ainda:
- 9.25 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.26 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.27 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.28 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.29 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.30 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
- 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.18 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.19 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.



- 11.1.20 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.9.3 Indenizações e multas.
- 12.9.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.9.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0428.2089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

10.301.0428.2092 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – USF

10.302.0428.2101 MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL

10.302.0428.2102 MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – MAC

10.302.0428.2103 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

10.302.0428.2104 MANUTENÇÃO DO SAMU

10.302.0428.2105 MANUTENÇÃO UPINHA

10.303.428.2108 GRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 Material de Consumo

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

..... de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____



CPF Nº

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025.

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /202..., publicada no de /..... /202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº /20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.
PROCESSO Nº ____/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo a solicitação da secretaria de saúde, destinados a central de abastecimento farmacêutico – CAF, Hospital e Unidades de Saúde da Família USF conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente